



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
#60/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 060 /15
PROCESSO Nº 760 /15

À(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

24/09/2015
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Programa Setembro Verde, destinado a pessoas com deficiência ou locomoção reduzida.

O Vereador DR. RICARDO YOSHIO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Programa Setembro Verde, cujo objetivo será o direcionamento de políticas públicas destinadas ao atendimento das necessidades de pessoas com deficiência ou locomoção reduzida.

ARTIGO 2º - O Programa Setembro Verde será realizado, anualmente, no mês de setembro, em razão de o dia 21 de setembro ter sido instituído, por meio da Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005, o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

ARTIGO 3º - O Programa Setembro Verde compreenderá as seguintes atividades:

- I – Campanha de conscientização;
- II – Palestras para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e seus acompanhantes.

ARTIGO 4º - O Programa Setembro Verde deverá ser disponibilizado no portal da Prefeitura do Município de Diadema, na parte reservada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

ARTIGO 5º - A coordenação do Programa Setembro Verde ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, à qual caberá adotar as providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento.

ARTIGO 6º - Para a implementação do Programa Setembro Verde, a Prefeitura do Município de Diadema, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, poderá celebrar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas.

ARTIGO 7º - A Prefeitura do Município de Diadema deverá divulgar o Programa Setembro Verde nas escolas municipais, centros culturais, unidades básicas de saúde, hospitais e ônibus.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
#60/2015
Protocolo

ARTIGO 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 23 de setembro de 2015.

Ver. DR. RICARDO YOSHIO

JUSTIFICATIVA

Através do presente Projeto de Lei, estamos instituindo o Programa Setembro Verde, no intuito de que sejam realizadas atividades, como campanhas e palestras, relativas ao “Mês da Inclusão”, em que se comemora o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência (21 de setembro).

Além disso, o mês de setembro também representa esperança e renascimento, marcados pelo início da primavera. Pretendemos, portanto, fazer com que o mês se torne referência, contribuindo para ampliar a visibilidade das pessoas com deficiência.

A exemplo do Outubro Rosa, que representa a prevenção do câncer de mama e do Novembro Azul, referente à prevenção do câncer de próstata, o Setembro Verde será voltado à inclusão social das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (Mês da Inclusão). O público alvo do Programa é a pessoa com deficiência, sua família e a sociedade. Visamos, principalmente, a implementação de campanhas perenes de conscientização e o acompanhamento psicológico para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e seus acompanhantes.

Pelo exposto, acreditamos que esta propositura receberá a melhor atenção dos Nobres Edis, merecendo acolhimento favorável, pelo que externamos sinceros agradecimentos.

Diadema, 23 de setembro de 2015.

Ver. DR. RICARDO YOSHIO